



Fundação
Cultural
de Vilhena

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO Nº 02/2021 INSCRIÇÃO – “PRÊMIO MurArte” – NA PAREDE LATERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA EM FRENTE A AV. PRESIDENTE NASSER, NA CIDADE DE VILHENA - RO, A SEREM EXECUTADAS EM 2021.

CONSIDERANDO O constante diálogo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CONCURSO** “PRÊMIO MurArte” que abre as inscrições de propostas de Artistas para a realização de Intervenção Artístico Cultural de Pintura dos Murais da F.C.V, para o fim de Premiação, de acordo com as normas e exigências pela Lei nº 8.666/93, nos termos do seguinte regulamento, com as inscrições abertas de 26/03/2021 a 10/05/2021.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A presente licitação pública se materializa pela modalidade de **CONCURSO**, nos termos do art. 22, inciso IV, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.

1.2 O plano de trabalho relativo a este edital está disponível na Fundação Cultural de Vilhena – RO para consulta e esclarecimentos.

1.3 O presente concurso “PRÊMIO MurArte” é um edital de incentivo à produção Cultural da cidade de Vilhena - RO, o presente edital é resultado da aplicação de recurso de EMENDA IMPOSITIVA Nº 35/2020.

2. CONTEXTO:

A identidade de um povo está na sua cultura. Podemos entender cultura como tudo aquilo que é construído pelo ser humano. Inclui-se os mitos, símbolos, ritos, todas as crenças, todo o conjunto de conhecimentos, as artes de um modo geral bem como todo o comportamento. Portanto, conhecer e valorizar a nossa cultura trata-se de autoafirmação do que somos. Como palco de muitas manifestações artísticas e culturais o espaço urbano vem sendo redesenhado no decorrer do tempo. A arte dialoga com a cidade, e assim ocorre a mutação tanto desse espaço quanto as manifestações culturais. A ideia de levar a arte ao contexto



Fundação
Cultural
de Vilhena

urbano surge na década de 60, fortalecendo a discussão de que o espectador não somente a contemplava, mas também interagiu com tal arte. As Intervenções Artísticas Urbanas em espaços públicos estão presentes em vários períodos da história da arte e a cada época em que são produzidas efetivam-se valores étnicos e culturais de cada civilização. São registros artísticos e históricos que são realizados de diversos modos, cujos conceitos se diferenciam em produções narrativas, simbólicas ou decorativas. As manifestações artísticas feitas em espaços públicos geralmente são realizadas por diversos motivos, que abrangem as emoções, o desejo de expressão, a difusão de ideias e o anseio de socialização. São realizadas em interiores e exteriores e são apresentadas, geralmente em grandes dimensões nas paredes, muros e fachadas, outras são feitas em praças, canteiros ou em lugares inusitados que pode ser em bueiros, no alto de edifícios, pontilhões, viadutos entre outros. Desde a pré-história o homem desenha e pinta nas paredes. “Os desenhos primitivos, com suas cores terrosas, sobreviveram nas paredes das cavernas como exemplos das primeiras tentativas humanas de usar imagens como meio de registrar e compartilhar informações”. (DONDIS, 2007, p.198).

Sendo assim, diversas técnicas são utilizadas pelos artistas de rua, embora a intervenção de “Pintura Mural” e com a técnica de “grafite” sejam as mais associadas ao tema de arte de rua. Atualmente, as pessoas ainda pintam murais, por praticamente os mesmos motivos da antiguidade: protestos políticos, liberdade de expressão, publicidade e divulgação, ideologias, comemorações de fatos históricos, ou simplesmente por paixão a arte. Diferente de adesivo e papel de parede, a pintura no muro resiste melhor ao sol e a chuva, durando muito mais tempo.

3. JUSTIFICATIVA:

O presente Edital visa seleção de propostas de intervenções artísticas urbanas especificamente para o Mural (Parede Lateral em frente a Av. Presidente Nasser) o muro receberá intervenções artísticas promovidas por meio deste edital com várias finalidades e dentre elas, a principal é, trazer à memória dos vilhenenses suas personalidades, história e a beleza da sua flora e fauna. Buscando ainda o incentivo à produção, difusão e fruição, promovendo a formação de público da produção artística e cultural. A Fundação Cultural de Vilhena tem a missão de proteger o patrimônio material e imaterial de forma a promover a diversidade reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais do município. Para tanto, cabe-lhe oportunizar espaços para a difusão de bens, conteúdos e diversidade da cultura vilhenense garantindo, dessa forma, o enfrentamento a toda forma de discriminação e o entendimento da cultura como direito de todo cidadão. Essa diversidade se atualiza por meio do fortalecimento das



Fundação
Cultural
de Vilhena

expressões artísticas e das identidades culturais, a partir da preservação dos patrimônios, da memória, da reflexão, da crítica e por meio de intervenções artísticas como as previstas por este edital. Valorizar a diversidade cultural e artística implica em reconhecer e promover iniciativas que visam oportunizar a requalificação urbana, o paisagismo, embelezamento de escadarias, arte mural com intervenções interativas, arte em edifícios, reaproveitamento de mobiliário urbano dando novos significados a pontos de ônibus, calçadas e outros espaços, sombreamento e embelezamento de espaços, iluminação decorativa, educação para o trânsito, educação ambiental, educação patrimonial, criações artísticas com identidade valorizando ícones desta cidade.

4.OBJETO

4.1. O presente Edital tem por escopo a inscrição de propostas de Intervenções Artísticas de pintura, no Mural (Parede Lateral em frente a Av. Presidente Nasser) no presente edital chamado também de Telas, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

4.2. Serão selecionadas propostas artísticas de natureza das Artes Visuais que atendam aos objetivos previstos no Plano Municipal de Cultura de Vilhena, sempre seguindo os critérios deste Edital no segmento artístico: Arte Visual.

4.3. O período de inscrição das propostas será de 26/03/2021 a 10/05/2021 e assinatura da Minuta de Contrato dos Classificados ocorrerá no período de 11/06/2021 a 17/06/2021, conforme disposto no cronograma item 6 deste edital, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

4.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial.

4.5. A Comissão de Seleção do “Prêmio MurArte”, nesta primeira rodada de contratos, selecionará 4 (Quatro) propostas artísticas de ações de Intervenções Artísticas no Segmento de Artes Visuais, em consonância com a área temática disposta nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) fonte de recurso nº 3.3.90.31.00, distribuídos em 4 (quatro) premiações com os valores determinados conforme o mural a ser pintado e distribuídos da seguinte forma:



Fundação
Cultural
de Vilhena

4.5.1. **Mural/Tela 1:** R\$ 683,00 (Seiscentos e oitenta e três reais);





Fundação
Cultural
de Vilhena

4.5.2. Mural/Tela 2: R\$1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais);





Fundação
Cultural
de Vilhena

4.5.3. **Mural/Tela 3:** R\$ 1.321,00 (Hum mil trezentos e vinte e um reais);





Fundação
Cultural
de Vilhena

4.5.4. **Mural/Tela 4:** R\$ 1.734,00 (Hum Mil setecentos e trinta e quatro reais);



4.6. O Edital consistirá na seleção de 4 (quatro) propostas de Intervenções Artísticas no seguimento das Artes Visuais para Pintura dos Murais (Parede lateral em frente a Av. Presidente Nasser) da Fundação Cultural de Vilhena.

4.7. O cronograma da realização das pinturas dos murais será definido em acordo entre o/a Artista e a Fundação Cultural de Vilhena, que terá início no dia 25 de junho de 2021, considerando que as pinturas deverão ser realizadas no horário de funcionamento da Fundação Cultural de Vilhena, de segunda a sexta, das 7:00h às 13:00h.



Fundação
Cultural
de Vilhena

4.8. O prazo de permanência da intervenção artístico urbana é de, no mínimo, 02 (dois) anos. Decorrido esse prazo, fica a critério da Fundação Cultural de Vilhena – F.C.V a permanência da pintura artística no local;

4.9 TÉCNICA

Pintura Mural: As pinturas em muros são feitas normalmente por pintores ou grafiteiros e com inúmeras e variadas técnicas, tantas quanto materiais de artes existem. Hoje em dia é muito difícil fazer uma classificação das técnicas de pintura, já que cada vez que um novo material de pintura ou desenho é inventado, novas formas de pintar aparecem. A criatividade e aparecimento de novos materiais facilita o aparecimento de novas técnicas artísticas de desenho e pintura.

4.10. ESPAÇO

Muro Lateral da F.C.V Localizado exatamente em frente a Av. Presidente Nasser, o muro é parte integrante do espaço físico da FCV uma tela de aproximadamente 18,28 metros de comprimento e 4,40 metros de altura que será dividido em 4(quatro) telas. O muro é uma das maiores telas a céu aberto de nosso município, que depois de receber intervenção artística se tornará mais uma atração para a visitação.

4.10.1 O espaço total a ser trabalhado será dividido em 04 telas, numeradas da direita para esquerda, devendo ser, cada um dos espaços, pintados por um artista diferente.

Parágrafo único: Na hipótese de não haver o número suficiente de artistas classificado para a confecção do objeto tal como proposto – um artista para cada um dos 04 (quatro) Murais/telas – um mesmo artista poderá ser habilitado para pintar mais de um Mural/tela desde que tenha se inscrito em outra proposta.

4.10.2. TEMA DOS MURAI/TELAS:

Deverá o proponente escrever sua proposta e fazer o croqui de intervenção artística conforme o tema indicado para o Mural/Tela pretendido:

- a) Mural/Tela 1: Marechal Rondon
Dimensão: Altura 4,20m x 2,60m de comprimento
Tema: a Proposta do tema um deve conter uma forma de homenagear o



Fundação
Cultural
de Vilhena

Marechal Candido Rondon, sendo está de técnica livre.

- b) Mural/Tela 2: Personalidades de Vilhena
Dimensão: Altura 4,40m x 4,58m de comprimento
Tema: a proposta desse tema é homenagear uma ou mais personalidades da cidade de Vilhena. Deverá o proponente escrever em sua proposta um resumo da biografia da (s) pessoa (s) escolhidas para serem retratadas. Técnica Livre.
- c) Mural/Tela 3: Povo Vilhenense (Miscigenação)
Dimensão: Altura 4,40m x 4,80m de comprimento
Tema: a proposta desse mural é contemplar e ilustrar a miscigenação que compõe o “Povo Vilhenense”, buscando escrever em seu projeto um breve resumo do que será retratado. Técnica Livre.
- d) Mural/Tela 4: Fauna e Flora Amazônica
Dimensão: Altura 4,40m x 6,30m de comprimento.
Tema: a proposta desse mural é exaltar a Fauna e Flora presente em Vilhena, e levando em consideração ser o Portal da Amazônia Legal. Técnica Livre.

4.10.3. DO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS PINTURAS

4.10.3.1. O Proponente deverá informar no projeto o material mínimo necessário para execução da proposta, em forma de tabela de especificações e quantidade necessária de cada item.

4.10.3.2. A Fundação Cultural de Vilhena – RO será responsável pela compra e distribuição dos materiais necessários para a execução das propostas contempladas.

4.11. O proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

5.OBJETIVO



Fundação
Cultural
de Vilhena

5.1. Premiar propostas AUTORAIS de Intervenção Artísticas produzidas por Artistas para a pintura dos murais (Parede Lateral em frente a Av. Presidente Nasser), elencado neste edital com a finalidade de criar Murais Artísticos ao ar livre, um outdoor cultural na parede da Fundação Cultural de Vilhena – RO, com temáticas que exaltam o povo, a Cultura e a Natureza do município de Vilhena - RO.

5.2. São objetivos específicos deste processo de seleção:

- a) Garantir, aumentar e legitimar a transferência de recursos financeiros para fomento de Intervenções Artístico Urbanas;
- b) Priorizar e incentivar Propostas de Intervenções Artístico Urbanas produzidas por pessoas físicas ou empresas do município;
- c) Oportunizar aos munícipes ferramentas formadoras de opinião e senso crítico, gerando como consequência, a atuação da comunidade no espaço, de modo que consiga modificá-lo a partir do contexto urbano e sua realidade atual e social;
- d) Propor visibilidade marcante a um determinado espaço de modo ao modificá-lo, tendo como um dos principais objetivos a interação entre arte e público;
- e) Introduzir o entendimento e conhecimento explorando conceitos sobre pluralidade cultural;
- f) Oportunizar o conhecimento de manifestações artísticos urbanas;
- g) Estimular à diversidade funcional da área, bem como incentivo às atividades terciárias relacionadas com os setores de cultura, turismo, lazer e entretenimento;
- h) Preservar e recuperar o patrimônio histórico, cultural e artístico existente no local;
- i) Oferecer uma grande obra de arte a céu aberto valorizando manifestações artísticas em diferentes espaços;
- j) Ampliar o olhar crítico da população sobre a cidade por meio da arte urbana;
- k) Promover a visibilidade ao trabalho desenvolvido por artistas que moram no município;
- l) Incentivar a visita de turistas e munícipes;
- m) Valorizar o entorno da Fundação Cultural de Vilhena como um espaço de lazer e confraternização;
- n) Promover Educação Patrimonial.

6. CRONOGRAMA

A presente chamada torna pública as ações que o estruturam, de forma que os inscritos tenham acesso as etapas do edital com ética e transparência.

1. Abertura de Inscrição de proposta – 26/03/2021.



Fundação
Cultural
de Vilhena

2. Período de Inscrição de propostas – 26/03/2021 a 10/05/2021.
3. Publicação dos Habilitados e Não Habilitados – 14/05/2021.
4. Interposição de Recursos – 14/05/2021 a 21/05/2021.
5. Lista Final de Habilitados e Inabilitados – 24/05/2021.
6. Seleção de Propostas – 14/05/2021 a 27/05/2021.
7. Publicação da Lista de Selecionados e Classificados – 28/05/2021.
8. Período para Pedido de Reconsideração – 28/05/2021 a 04/06/2021.
9. Publicação do Resultado Final – 07/06/2021.
10. Entrega da Documentação Complementar – 28/05/2021 a 08/06/2021.
11. Assinatura da Minuta de Contrato – 11/06/2021 a 17/06/2021.
12. Entrega da Premiação (pagamento) - a partir do dia 17/06/2021. A fundação tem até 30 dias para realização de pagamento a partir da data citada.
13. Execução das Pinturas – 25/06/2021 a 14/08/2021.
14. Entrega do Relatório Final – 30/08/2021.

7. INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser feitas por Pessoa Física (CPF), residente no município de Vilhena - RO. O proponente deve ter acima de 18 anos. Cada proponente poderá se inscrever com até 04(quatro) propostas, sendo que, o artista precisa sinalizar qual o projeto escolhido como intenção principal, as outras propostas entrarão para cadastro reserva. O proponente poderá ser aprovado em apenas 01 (um) projeto como responsável, exceto nos casos referentes ao item 4.10.1 parágrafo único.

7.1 O proponente que for se inscrever em mais de uma proposta, deverá inserir no envelope de inscrição os **Anexos II, IV e V** para cada **Proposta Reserva**.

7.2 As inscrições poderão ser feitas no período de 26 de março de 2021 a 10 de maio de 2021, mediante a entrega da proposta condicionada em um **ÚNICO ENVELOPE**, remetido à Fundação Cultural de Vilhena - RO via Correios (SEDEX, AR ou equivalente) ou entregue diretamente na sua sede, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h;

7.3 Na parte externa do envelope deve constar as seguintes informações:

Proposta de Inscrição para o Edital para Intervenção Artística Prêmio MurArte da Fundação Cultural de Vilhena – RO

Fundação Cultural de Vilhena – RO.
Endereço: Avenida Tancredo Neves,



Fundação
Cultural
de Vilhena

nº 3845, Bairro: Jardim América,
Vilhena - RO, CEP: 76.980-000.

7.4 Em caso de o proponente representar um Grupo, coletivo ou Associação, deverá ser entregue carta de anuência indicando o proponente do projeto como representante, com nomes dos integrantes, RG, CPF e ASSINATURA.

7.5 Não serão aceitas propostas de pessoa física, cujo proponente integre Grupo, coletivo ou Associação, que já tenha uma proposta inscrita. No objetivo de que a distribuição dos prêmios não se concentre e possibilitando assim o maior alcance entre os Artistas.

7.6 O **ENVELOPE DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA** deve conter, necessariamente, sob pena de **ELIMINAÇÃO**:

- a) Anexo I – Formulário de Dados Pessoais;
- b) Anexo II - Formulário da Proposta em formato PDF, devidamente preenchido, **CONTENDO PLANILHA DE MATERIAIS** (com especificações) necessários para execução da proposta;
- c) Anexo III - Portfólio do artista ou grupo em formato PDF **CONTENDO** um currículo resumido;
- d) Anexo IV – Croqui em A2 (Esboço do desenho a ser realizado, em folha de dimensão: A2); um croqui para cada proposta, indicando o projeto intenção principal e os reservas. Por escrito no croqui.

Obs.: para fins deste EDITAL entende-se como CROQUI: é um esboço feito à mão, utilizando das técnicas e cores que serão aplicadas ao Mural pretendido. Ele serve para transmitir de forma rápida e detalhada as ideias de um trabalho específico.

- e) Anexo V – Cessão de Direito Autoral;

Obs.: Caberá ao proponente ceder o direito ao uso dos Croquis (mesmo os que não forem premiados) e reproduções dos croquis e das Artes realizadas nos Murais da Fundação pela Fundação Cultural de Vilhena por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: O proponente que for se inscrever em mais de uma proposta, deverá inserir no envelope de inscrição os **Anexos II, IV e V** para cada **Proposta Reserva**



Fundação
Cultural
de Vilhena

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Após publicação do Resultado Final de classificados, deve ser entregue o **ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** e conter necessariamente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 A Documentação complementar deverá ser feita no período de 28 de Maio de 2021 a 08 de Junho de 2021, mediante a entrega da documentação acondicionada em um **ÚNICO ENVELOPE**, remetido à Fundação Cultural de Vilhena - RO via Correios (SEDEX, AR ou equivalente) ou entregue diretamente na sua sede, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h;

8.2 Na parte externa do envelope deve constar as seguintes informações:

Documentação Complementar para o Edital para Intervenção Artística Prêmio MurArte da Fundação Cultural de Vilhena – RO

**Fundação Cultural de Vilhena – RO.
Endereço: Avenida Tancredo Neves,
nº 3845, Bairro: Jardim América,
Vilhena - RO, CEP: 76.980-000.**

8.3 O **ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** deve conter, necessariamente, sob pena de ELIMINAÇÃO:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG);
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia de comprovante de endereço;
- d) Comprovante de dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente) não pode ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
Obs.: o conta bancaria deverá ser exclusivamente no Banco Caixa Econômica Federal (podendo ser Conta Corrente ou Conta Poupança);
- e) Certidão Negativa de débitos, expedida pelo tribunal de contas do Estado de Rondônia;
- f) Certidão Negativa de débitos do Município de Vilhena;
- g) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- h) Anexo VI – Termo cessão de Imagem Pessoal.



Fundação
Cultural
de Vilhena

OBS. O proponente fica ciente que caso a Fundação Cultural de Vilhena necessite de outros documentos que não constem neste edital, o mesmo tem a **OBRIGAÇÃO** de apresentá-los, quando solicitados com antecedência.

9. PREMIAÇÃO

9.1 Quatro propostas serão premiadas no segmento contemplado através deste edital. Os Prêmios serão nos valores de: prêmio 1: R\$ 683,00 (Seiscentos e oitenta e três reais); prêmio 2: R\$ 1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais); prêmio 3: R\$ 1.321,00 (Hum mil trezentos e vinte e um reais) e prêmio 4: R\$ 1.734,00 (Hum mil setecentos e trinta e quatro reais) que serão pagos em parcela única para cada proposta contemplada.

9.2 Caso não haja classificados que completem a quantidade de prêmios, o recurso disponível poderá ser remanejado entre os premiados. Conforme **parágrafo único** do subitem 4.10.1, referente ao Objeto.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 VIGÊNCIA:

10.1.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

10.2 DO PRAZO DE PAGAMENTO:

10.2.1 A partir do dia da assinatura da minuta de contrato a Fundação Cultural de Vilhena executará o pagamento no prazo de 30 dias.

10.2.2 O prazo de pagamento poderá ser modificado por motivos de força maior.

10.3 PRAZO:

10.3.1 O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, é 25/06/2021 a 14/08/2021. Este prazo poderá ser alterado conforme Agenda da Fundação Cultural de Vilhena.



Fundação
Cultural
de Vilhena

10.4 DO RELATÓRIO FINAL:

10.4.1 O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações que foram realizadas, conforme itens indicados no relatório (Anexo VIII).

10.4.2 É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

10.4.3 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 7.2.1, o Relatório Final deverá ser realizado e entregue até o dia 30 de Agosto de 2021, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação do Relatório Final estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

10.4.4 O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização prevista por este EDITAL Física, de modo que inclua:

- a) Cronograma;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção do nome do Edital, da logomarca da Fundação Cultural de Vilhena e da Prefeitura Municipal de Vilhena nas peças promocionais;

10.4.5 O relatório final deverá ser entregue a Fundação Cultural de Vilhena - RO, **EXCLUSIVAMENTE** pela forma descrita no subitem abaixo.

10.4.5.1 O Relatório Final (Anexo VII) de comprovação de execução deverá ser entregue, acondicionado em um ÚNICO ENVELOPE, remetido à Fundação Cultural de Vilhena - RO via Correios (SEDEX, AR ou equivalente) ou entregue diretamente na sua sede, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h;

10.4.5.2 Na parte externa do envelope, devem constar as seguintes informações:

RELATÓRIO FINAL DO PRÊMIO MurArte

nome do contemplado(a)

nome do projeto.



Fundação
Cultural
de Vilhena

Fundação Cultural de Vilhena – RO.
Endereço: Avenida Tancredo Neves,
nº 3845, Bairro: Jardim América,
Vilhena - RO, CEP: 76.980-000

11. SELEÇÃO

11.1 A seleção será feita em três etapas, sendo elas: Análise documental, fase de habilitação, Avaliação e Classificação

11.2 Serão selecionadas as propostas que se adequarem a este edital, pela Comissão de Seleção composta pela Fundação Cultural de Vilhena. As propostas que não seguirem as exigências do preenchimento dos formulários e anexos dos documentos solicitados no ato da inscrição serão **DESCLASSIFICADOS**.

11.3 As propostas não premiadas, mas que obtiveram pontuação mínima farão parte da lista de suplência e ficarão disponíveis para consulta da Comissão de Seleção, caso alguma proposta selecionada não cumpra as exigências na contratação ou haja desistência por parte do proponente.

12. DA AVALIAÇÃO

12.1 A seleção dos premiados será feita por uma Comissão composta por um total 5 (cinco) membros integrantes da Administração Pública e Membros da Sociedade Civil com conhecimento, pesquisa e/ou atuação em ações culturais.

12.2 A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma: A Fundação Cultural de Vilhena nomeará a seu critério os membros governamentais e da sociedade civil para a Comissão, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

12.3 A Fundação Cultural de Vilhena publicará no Diário Oficial do Município, a composição completa da Comissão de Seleção. Na mesma publicação, a Fundação Cultural de Vilhena, convocará os titulares para apresentação de documentos comprobatórios de que estão aptos a compor a comissão, a saber:

A. Carta de aceite



Fundação
Cultural
de Vilhena

- B. RG e CPF digitalizados;
- C. Currículo completo;

12.4 Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provoque vacância na mesma, o Presidente indicará outra pessoa ou servidor para compor a respectiva Comissão.

12.5 Os membros da Comissão ficam impedidos de avaliar as propostas:

- I. nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- II. das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- III. apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

12.6 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deverá assinar um termo de abstenção da avaliação da proposta a qual está relacionado, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

Crítérios de Avaliação	Peso	Pontos	Pontuação
A) Qualidade Artística do Projeto.	6	0 a 5	0 a 30
B) Croqui	6	0 a 5	0 a 30
C) Experiência e Qualidade do Proponente	4	0 a 5	0 a 20
D) Concordância e Coerência do Projeto	4	0 a 5	0 a 20
Pontuação Total			100

12.8 as propostas que não atingirem a média final de 50 (cinquenta) pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

12.9 as propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 5 terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: ausência de informações ou não atendimento do critério (PROPOSTA DESCLASSIFICADA).



Fundação
Cultural
de Vilhena

01 (um) ponto: baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

03 (três) pontos: moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

05 (Cinco) pontos: alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que obtiverem pontuação zero em qualquer critério.

12.10 Os Proponente declarados (Conforme Autodeclaração) como Índios, Quilombolas ou LGBT. Terão um acréscimo de 10 % na pontuação referente ao Critério C. Essa declaração será avaliada pela Comissão de Seleção seguindo os critérios estabelecidos pelos órgãos responsáveis de suas representações.

12.11 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

O proponente que tiver maior pontuação no critério a) (Item 9.7)

O proponente que tiver maior pontuação no critério b) (Item 9.7)

O proponente que tiver maior pontuação no critério c) (Item 9.7)

12.12 Se por todas as condições ainda prevalecer empate entre os interessados, a Comissão de Seleção adotará procedimento de sorteio.

12.13 As propostas que não forem premiadas e obtiverem pontuação mínima (50 pontos) irão compor a lista de cadastro reserva seguindo a ordem de pontuação decrescente, para serem convocados, caso haja desistência ou impugnação das propostas premiadas. As propostas reservas seguirão mesma ordem de classificação e critérios que as demais propostas selecionadas.

13. RESULTADO

O resultado final será disponibilizado no dia 07/06/2021, em lista de selecionados, por portaria oficial publicada pela Fundação Cultural de Vilhena no Diário Oficial.

As propostas selecionadas também serão contatadas via e-mail. O edital se reserva o direito de prorrogar a data da divulgação do resultado caso haja necessidade.

14. CONTRATAÇÃO



Fundação
Cultural
de Vilhena

A contratação será do dia 11/06/2021 a 17/06/2021, podendo ser prorrogada em caso de necessidade. O local para assinatura do contrato será informado ao proponente. Devido ao contexto da pandemia do covid-19 salientamos que buscaremos as medidas devidas para seguir as normas de segurança da OMS (Organização Mundial da Saúde). No ato da contratação do serviço será necessária apresentação e entrega da seguinte documentação:

- A) Anexo VII – Minuta do contrato (Devidamente preenchido pelo classificado, mas a assinatura será feita na Fundação Cultural de Vilhena conforme data estipulada no item 6. Cronograma).

15. DAS PENALIDADES

15.1 O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural de Vilhena - RO, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

15.2 Na ocorrência do caso descrito acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

15.3 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do Minuta de Contrato sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Fundação Cultural de Vilhena - RO, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE O ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS E DAS ETAPAS ATRAVÉS DAS PORTARIAS EMETIDAS (DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE VILHENA)



Fundação
Cultural
de Vilhena

PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, BEM COMO, PELO E-MAIL CADASTRADO NA INSCRIÇÃO.

16.2 Caso o premiado faça alguma divulgação a respeito do prêmio recebido, este deverá obrigatoriamente citar o nome do edital, Fundação Cultural de Vilhena e Prefeitura Municipal de Vilhena. No caso de divulgação de imagens deverá conter o nome do edital, logotipo da Fundação Cultural de Vilhena – RO e Prefeitura Municipal de Vilhena.

16.3 O Premiado deverá entregar um **vídeo de divulgação** com no mínimo um minuto e máximo dois minutos, contendo resumo do trabalho que será realizado, citação do Nome do edital que foi premiado, Fundação Cultural de Vilhena e Prefeitura Municipal de Vilhena.

16.4 O Premiado deverá obrigatoriamente fazer a divulgação do Prêmio recebido em suas redes sociais no mínimo com uma semana de antecedência da data de início da execução de sua proposta Artística.

16.5 É importante a ciência de que este edital não estimula a aglomeração de pessoas de modo presencial em sua criação ou mesmo, através da veiculação das obras;

16.6 TODO E QUALQUER ÔNUS POR QUESTÕES DE DIREITOS AUTORAIS RECAIRÁ, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE O RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

16.7 APÓS A INSCRIÇÃO DO PROJETO NÃO SERÃO ACEITAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA COMPLEMENTAÇÕES, MODIFICAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES DE INFORMAÇÕES E DE ANEXOS AO PROJETO. A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTE CERTAME CARACTERIZA A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

16.8 A Fundação Cultural de Vilhena reserva o direito de veicular as imagens produzidas nesta convocatória com 5 (cinco) anos SEM EXCLUSIVIDADE;

16.9 Todos os custos referentes à produção do **vídeo de divulgação (Item 16.3)** serão de responsabilidade do proponente.

16.10 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir a proposta selecionada, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



Fundação
Cultural
de Vilhena

16.11 Dúvidas e solicitações somente serão avaliadas e respondidas se encaminhadas para o e-mail: duvidas.edital.fcv@gmail.com.

16.12 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, após apreciação da Curadoria do presente edital.

16.13 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, bem como o MUNICÍPIO DE VILHENA, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

16.14 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 26 de Março de 2021.

Francislei Inácio da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec.50.894/2021



Cartilha de Instrução de Preenchimento

ANEXO I

Esta cartilha serve apenas para ajudar o artista a preencher de forma correta os anexos.

NOME COMPLETO: Seu nome.

NOME ARTISTICO: Seu nome de artista (se tiver).

REGISTRO PROFISSIONAL: Alguma carteirinha (se tiver).

NOME DA PROPOSTA: Nome de sua pintura.

MURAL / TELA PRETENDIDA: Escolha uma das 4 opções de tela disponíveis no Edital (mural 1- Marechal Rondon, mural 2-Personalidades de Vilhena, mural 3-Povo Vilhenense e mural 4-Fauna e Flora Amazônica) **VALOR DE CADA MURAL ESTÁ NO EDITAL.**

ANEXO II

TITULO DA SUA PROPOSTA: De um nome para seu projeto.

MURAL/TELA PRETENDIDA: Informe Qual tela você tem interesse de executar.

NOME COMPLETO: Seu nome completo e se tiver mais alguém no projeto favor preencher os dados.

NOME ARTISTICO: Seu nome artístico (se tiver).

FUNÇÃO: Diga o que você vai fazer no projeto (pintor).

RESUMO: Conte como vai ser seu projeto e como você acha que vai impactar na comunidade.

PROPOSTA: Fale de suas ideias para o projeto.

RELEVÂNCIA: Diga qual a importância de sua pintura no cenário cultural.

CRONOGRAMA: Informe detalhadamente o início meio e fim de seu projeto, informe o seu planejamento para a execução do projeto.

ANEXO III

PORTIFÓLIO: Mostre alguns de seus trabalhos como artista.

CURRÍCULO: Faça um breve currículo seu, mesmo formato de como se tivesse procurando emprego.

ANEXO VIII





TITULO DA PROPOSTA: Nome de sua arte.

NOME DO PROPONENTE: Seu nome.

SEGMENTO: Exemplo (pintor).

CRONOGRAMA: Informe tudo sobre datas do projeto, datas da execução do projeto.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS: Descreva as principais ações/atividades realizadas, descreva tudo que vai fazer, em ordem.





Fundação
Cultural
de Vilhena

ANEXO I

FORMULARIO DE DADOS PESSOAIS

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:		
REGISTRO PROFISSIONAL:		
TELEFONE(S):	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:
REDES SOCIAIS (insira o link)		
FACEBOOK:		
INSTAGRAM:		
YOUTUBE:		
DADOS BANCÁRIOS:		



Fundação
Cultural
de Vilhena

ANEXO II

FORMULÁRIO DA PROPOSTA

TÍTULO DA PROPOSTA:		
MURAL / TELA PRETENDIDA:		
INTEÇÃO PRINCIPAL: ()SIM ()NÃO		
RESERVA: ()SIM ()NÃO		
INDIVIDUAL OU COLETIVO		
Nome Completo	Nome Artístico	Função:
RESUMO:		
<p><i>[Apresente em até 12 linhas o resumo do projeto, considerando o objeto, os objetivos, a justificativa, a abrangência territorial, o público alvo etc. O texto deste campo será utilizado pela Fundação Cultural Vilhena para eventuais publicações, em caso de aprovação da proposta].</i></p>		

Avenida Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim América, Av. Tancredo Neves, 3845 -
Jardim América,

Vilhena - RO, 76980-000.



Fundação
Cultural
de Vilhena

PROPOSTA:

[Apresente suas ideias principais para esse trabalho, o que é que você pretende fazer?]

RELEVÂNCIA:

[Quais benefícios para o cenário cultural que o seu trabalho trará]



Fundação
Cultural
de Vilhena

CRONOGRAMA: *[Conte-nos suas estratégias de ação. Informe a data de Sugestão, atentando se para os prazos estipulados no Edital]:*

PERIODO	ATIVIDADES	METODOLOGIA	CARGA HORÁRIA/DIÁRIAS
		TOTAL	APROXIMAMENTE:

OBS.:



Fundação
Cultural
de Vilhena

ANEXO III

PORTIFOLIO DO ARTISTA E BREVE CURRICULO

PORTIFÓLIO:

(Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos as ações culturais realizadas nos últimos 02 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição).

CURRICULO:

(Resumidamente, descreva sua experiência (Cursos e ações de formação) e principais realizações (Eventos que participou, oficinas ministradas pelo proponente). Máximo 10 linhas).



Fundação
Cultural
de Vilhena

ANEXO V

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO PARA USO

EU,.....,
inscrito(a) no CPF sob nº, portador da cédula de
identidade nº....., expedida por....., pelo presente
termo, autorizo a Fundação Cultural de Vilhena - FCV, a publicar, expor e
divulgar a proposta e o trabalho intitulado
“.....”, de minha autoria,
cedendo-lhe, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais
patrimoniais dela decorrentes.

Declaro que a obra cedida é de minha autoria e que assumo, portanto, total
responsabilidade pelo seu conteúdo.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes,
inclusive no site da Fundação Cultural de Vilhena, na Internet, bem como a
reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a adaptação e a
distribuição.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Vilhena, (dia) de (Mês) de 2021.

(Nome do Proponente)

Avenida Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim América, Av. Tancredo Neves, 3845 -
Jardim América,

Vilhena - RO, 76980-000.



Fundação
Cultural
de Vilhena

ANEXO VI TERMO DE USO DE IMAGEM

(OBS: A ser assinado por todos os profissionais que irão participar da apresentação)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, no estado de Rondônia, AUTORIZO a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º17.390.962/0001-05, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº3845, Bairro: Jardim América, Vilhena – RO, CEP: 76.980-000 o uso de minha imagem em fotos ou filme, e ações de promoção, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____, para as atividades vinculadas a EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO Nº 02/2021 INSCRIÇÃO – “PRÊMIO MurArte” – NA PAREDE LATERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA EM FRENTE A AV. PRESIDENTE NASSER, NA CIDADE DE VILHENA - RO, A SEREM EXECUTADAS EM 2021.

A presente autorização é concedida a título de contratação de serviços artísticos, ERMO objetivo do edital, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) Site e redes sociais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA e do canal do artista ou coletivo inscrito;
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online;

Avenida Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim América, Av. Tancredo Neves, 3845 - Jardim América,

Vilhena - RO, 76980-000.



Fundação
Cultural
de Vilhena

(III) Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA



Fundação
Cultural
de Vilhena

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

1. COMPROMITENTE: O **MÚNICIPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**, pessoa jurídica **CNPJ: 17.390.962/0001-05**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Presidente Francislei Inácio da Silva, Brasileiro, em união estável, servidor público, portador do CPF nº123.093.188 - 09 e RG nº1.769.856 SESC/RO .

2. COMPROMISSADO:

Eu _____, (Nacionalidade), (estado civil), profissão, portador(a) CPF nº _____ e RG nº _____. Residente (Endereço completo).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de compromisso é firmado com fundamento na Lei Municipal nº3,614, de 26 de Março de 2013 e Lei Complementar Municipal nº183 de 25 de Junho de 2012, materializa-se conforme instituído pelo inciso 4º, do artigo 22 da Lei 8.666/93 que será operacionalizado pela Fundação Cultural de Vilhena no uso de suas atribuições.

4. DO OBJETO E VALOR

4.1 O presente termo tem por objeto o pagamento de Premiação do edital 02/21 ao Proponente, conforme disposto pela Lei complementar municipal nº 183/2012, art 2º, inciso II – Incentivar, difundir, promover a prática e o desenvolvimento das atividades, dos eventos culturais e as festividades comemorativas; inciso VI – possibilitar o acesso aos bens e manifestações culturais, democratizando a informação e estimulando a formação cultural; inciso XII – Firmar convênios, consórcios, protocolos, ajustes, termos de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, visando desenvolver a política de recursos da Fundação e a execução de suas competência; no que couber.

4.2 O valor do Prêmio, de que trata, será pago em parcela única no valor de **(Preencher o valor conforme a classificação)**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Avenida Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim América, Av. Tancredo Neves, 3845 -
Jardim América,

Vilhena - RO, 76980-000.



Fundação
Cultural
de Vilhena

O presente Termo tem por objeto a concessão pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 02/2021 - **PRÊMIO MurArte**, cuja proposta intitulada _____ (Nome da Proposta) e selecionada e classificada pela Comissão de seleção do Edital conforme Resultado final publicado no Diário Oficial Nº__.

5.1.É OBRIGAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA:

5.1.2. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas no EDITAL Nº 02/2021 - **PRÊMIO MurArte**.

5.1.3.Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **PRÊMIO MurArte DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO DE INSTALAÇÕES ARTISTÍCAS , PINTURA, NO MURAL / TELA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.**

5.1.4 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no ANEXO VIII – RELATÓRIO FINAL.

5.2 É OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE:

5.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Município de Vilhena.

5.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição, selecionada e classificada pela Comissão de seleção e avaliação.

5.2.3 O (A) proponente contemplado (a) responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital.

5.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD, SBAT e Outros), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO** de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

5.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO nas peças

Avenida Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim América, Av. Tancredo Neves, 3845 -
Jardim América,

Vilhena - RO, 76980-000.



Fundação
Cultural
de Vilhena

promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a).

5.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública.

5.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

5.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO, Relatório detalhado da execução da proposta (ANEXO VII do Edital) no prazo estipulado.

6.DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 Fica assegurada a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

6.2 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO poderá designar equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA

7.1 Os Premiados com o objeto deste Termo de Compromisso ficarão obrigados a garantir a execução da proposta contemplada no prazo estipulado no edital.

7.2 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Município de Vilhena - RO, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da Fundação Cultural de Vilhena, dentre outros meios de comunicação desta Fundação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

Avenida Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim América, Av. Tancredo Neves, 3845 -
Jardim América,

Vilhena - RO, 76980-000.



Fundação
Cultural
de Vilhena

7.3 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

7.4 Dentro do prazo de vigência, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 Constatações, mesmo posteriores a assinatura do termo de compromisso, de informações inverídicas ou ilisuras do proponente, autoriza a Fundação Cultural de Vilhena – RO a anular o Termo de compromisso e exigir a devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma da lei.

8.2 Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE CLASSIFICADO, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, ou do cometimento de quaisquer das condutas previstas no Edital como passíveis de sanções, pagamento deverá ser devolvido o valor recebido corrigido com os juros pertinentes e estará ele sujeito às sanções previstas na Lei.

9. DO FORO:

Fica eleito o foro de Vilhena – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo.

Francislei Inácio da Silva

Presidente da Fundação Cultural de Vilhena

Decreto nº 50.894/2021

(Nome do Proponente)

Avenida Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim América, Av. Tancredo Neves, 3845 -
Jardim América,

Vilhena - RO, 76980-000.



Fundação
Cultural
de Vilhena

ANEXO VIII
RELATÓRIO FINAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
TÍTULO DA PROPOSTA:	
NOME DO PROPONENTE:	
MURAL:	
TELEFONE(S):	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):	
CPF:	RG:
CRONOGRAMA (data ou período de realização da proposta):	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS: Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. <i>(Utilize quantas linhas precisar.)</i>	
EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural	



Fundação
Cultural
de Vilhena

resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Município.

Rondônia _____, de _____ de 2020.

(Assinatura do contemplado)



Fundação
Cultural
de Vilhena

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.